

PARECER Nº 59/2026 – CGM/PMM

PROCESSO DE ORIGEM: A.2025-001 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual

CONTRATO: Nº 20250005

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba/PA

CONTRATADA: R S Lobato Neto LTDA

CNPJ: 38.028.373/0001-43

RELATORIO:

Trata-se de análise por esta Controladoria Geral do Município acerca do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250005**, oriundo do **Processo A.2025-001 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba e a empresa **R S Lobato Neto LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos em geral, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se que o processo originário já foi objeto de análise e manifestação desta Controladoria quando da formalização da contratação, cabendo neste momento a apreciação exclusiva da legalidade e regularidade do **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual**, pelo período adicional de 06 (seis) meses.

I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício nº 400/2026 – GAB/SMS/PMM encaminhado à contratada consultando acerca do interesse na prorrogação contratual;
- Manifestação formal da empresa R S Lobato Neto LTDA concordando com a prorrogação por mais 06 (seis) meses;

- Relatório de Fiscalização e Acompanhamento Contratual elaborado pelo fiscal do contrato, Sr. Sadraque Lopes Pereira, designado pela Portaria nº 384/2025-GAB/PMM;
- Memorando nº 118/2026 – GAB/SMS/PMM solicitando a formalização do aditivo;
- Justificativa administrativa demonstrando a necessidade da continuidade do fornecimento;
- Parecer Jurídico favorável à prorrogação da vigência contratual;
- Minuta e Termo Aditivo devidamente formalizados e assinados pelas partes.

II – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a necessidade da renovação contratual em razão da continuidade do fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos, considerados indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Mocajuba.

Consta ainda nos autos manifestação da autoridade competente demonstrando que eventual interrupção do fornecimento poderia ocasionar prejuízos ao atendimento nas unidades de saúde, comprometendo os serviços ambulatoriais, hospitalares e odontológicos.

Verifica-se, portanto, que a prorrogação encontra-se devidamente motivada, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos administrativos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada sua vantajosidade e observados os requisitos legais.

Observa-se dos documentos constantes dos autos que:

- Houve manifestação prévia da Administração;
- A contratada anuiu expressamente à prorrogação;



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Foi demonstrado o interesse público na manutenção da contratação;
- Existe parecer jurídico favorável;
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, verifica-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

IV – DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Conforme consta do instrumento aditivo, a alteração promovida refere-se exclusivamente à **prorrogação da vigência do Contrato nº 20250005 por mais 06 (seis) meses**, passando sua vigência para o período compreendido entre **28 de janeiro de 2026 e 28 de julho de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Verifica-se que não houve alteração do objeto originalmente contratado, tampouco modificação das condições essenciais da contratação, limitando-se o aditivo à extensão temporal da vigência contratual.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos, esta Controladoria Geral do Município conclui que o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250005**, oriundo do **Processo A.2025-001 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**, celebrado com a empresa **R S Lobato Neto LTDA**, encontra-se formalmente instruído e respaldado pelos fundamentos legais aplicáveis, especialmente pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pela continuidade dos trâmites administrativos e manutenção do presente Termo Aditivo, por estarem atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse público na prorrogação contratual.

É o parecer.

Mocajuba/PA, 22 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NÁLY RODRIGUES BACHA
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal nº 011/2025
OAB/PA nº 18.147